



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) – [itaguaru@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguaru@itaguacu.es.gov.br)

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**OFÍCIO Nº. 050/2025 – UCCI**

Itaguaçu/ES, 08 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Sr. Darly Dettmann  
Prefeito Municipal

ASSUNTO: Regulamentação Municipal - Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital).

Excelentíssimo Senhor,

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI), imbuída em suas atribuições de natureza preventiva e de orientação, com vistas ao aprimoramento da gestão, fundamentada nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.379/2012, e ainda, a Resolução TC nº 227/2011, alterada pela Resolução TC nº 257/2013 e alterada pela Resolução TC nº 319/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, vem pelo presente, **RECOMENDAR** a Regulamentação Municipal da Lei Federal nº 14.129/2021 - Governo Digital.

Conforme Nota Recomendatória Conjunta ATRICON/IRB/ABRACOM/CNPTC/AUDICON nº 02/2022 é recomendado a regulamentação da Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital) e divulgação de seu ato oficial no portal.



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) – [itaguaru@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguaru@itaguacu.es.gov.br)

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

---

A Lei Federal nº 14.129/2021 estabelece regras para a transformação digital na administração pública, facilitando o uso de tecnologia para melhorar os serviços oferecidos ao cidadão. Ela incentiva a digitalização de processos, o compartilhamento seguro de dados entre órgãos públicos e a oferta de serviços online mais ágeis e acessíveis. Além disso, a lei prevê a transparência no uso de informações e a proteção de dados.

Cada Poder ou órgão é responsável por regulamentar a Lei Federal nº 14.129/2021, estabelecendo normas e diretrizes específicas para a implementação do Governo Digital conforme suas necessidades, finalidades e estruturas. Essa regulamentação deve garantir a digitalização dos serviços públicos, a interoperabilidade dos sistemas, a transparência na gestão de dados e a acessibilidade dos cidadãos às plataformas digitais, respeitando as particularidades de cada instituição e assegurando a eficiência na prestação dos serviços.

A regulamentação da Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital) deve estar disponível em local de fácil acesso.

Diante do exposto, essa Controladoria Municipal **RECOMENDA**, a Regulamentação Municipal da Lei Federal nº 14.129/2021 - Governo Digital, bem como disponibilização da mesma nos portais eletrônicos em espaços destacados, sendo acessível em até dois cliques.

Finalmente, é importante lembrar que o atendimento das solicitações/recomendações feitas pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI contribuem de maneira para que possamos, em conjunto, agir de acordo com o interesse público e a Lei, resguardando o alcance dos objetivos de maneira correta e tempestiva, em proveito do fortalecimento da administração pública.

Sem mais para o momento, valemo-nos desta oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

**BÁRBARA COMPER**  
Controladora Municipal  
Decreto nº. 11.511/2025

**BARBARA COMPER**

CONTROLADOR

CONT - GABPREF - PMITAG

assinado em 08/05/2025 10:38:05 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 08/05/2025 10:38:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por BARBARA COMPER (CONTROLADOR - CONT - GABPREF - PMITAG)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-881Z6S>



# REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

## 2025-PB7GJS

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2025-PB7GJS>



Realizado em: **08/05/2025 10:40:31** - Horário de Brasília - UTC-3

**DE**

BARBARA COMPER (CONTROLADOR - CONT - GABPREF - PMITAG)

**PARA**

PMITAG - GABPREF - GABPREF - Gabinete do Prefeito

**DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (2)**

2025-PB7GJS - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-PB7GJS

2025-881Z6S - OFÍCIO 050 - Regulamentação Municipal - Lei Federal nº 14.129-2021 (Governo Digital)

**MENSAGEM**

Vem pelo presente recomendar a Regulamentação Municipal da Lei Federal nº 14.129/2021 - Governo Digital. Conforme Nota Recomendatória Conjunta ATRICON/IRB/ABRACOM/CNPTC/AUDICON nº 02/2022 é recomendado a regulamentação da Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital) e divulgação de seu ato oficial no portal.

**ASSINATURA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**BARBARA COMPER**

CONTROLADOR

CONT - GABPREF - PMITAG

assinado em 08/05/2025 10:40:31 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 08/05/2025 10:40:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por BARBARA COMPER (CONTROLADOR - CONT - GABPREF - PMITAG)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PB7GJS>